

Bruxelas, 5 de junho de 2024
(OR. en)

10789/24

ACP 64
FIN 522
PTOM 7

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	4 de junho de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2024) 221 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO Informações financeiras sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED): Execução financeira de 2023 e previsões para 2024-2027

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 221 final.

Anexo: COM(2024) 221 final

Bruxelas, 4.6.2024
COM(2024) 221 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO

**Informações financeiras sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED):
Execução financeira de 2023 e previsões para 2024-2027**

1. PREFÁCIO¹

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho² relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (a seguir designado «Regulamento Financeiro do 11.º FED»), a Comissão apresenta no presente documento as autorizações³, os pagamentos e as contribuições efetuadas em 2023 e a efetuar nos anos de 2024 e 2025, tendo em conta as previsões do Banco Europeu de Investimento (BEI).

O presente documento apresenta a execução financeira dos FED (9.º a 11.º) em 2023, bem como as previsões de execução para 2024 e 2025.

As contribuições são pagas pelos membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento diretamente ao BEI relativamente aos instrumentos cuja gestão o Banco assegura no âmbito dos 9.º, 10.º e 11.º FED (Facilidade de Investimento e bonificações de juros).

2. INTRODUÇÃO

A Comissão e o BEI atualizaram, relativamente a cada um dos países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e dos países e territórios ultramarinos (PTU), as suas previsões para os exercícios de 2024 e 2025. As previsões dos pagamentos, em especial, foram elaboradas com o objetivo de ajudar os membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento a prever da forma mais exata possível os montantes a reservar nos seus orçamentos nacionais, assegurando simultaneamente que o FED dispõe de recursos financeiros suficientes para evitar eventuais problemas de insuficiência de tesouraria.

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 4, do Regulamento Financeiro do 11.º FED, as estimativas das autorizações e dos pagamentos foram atualizadas em função das previsões mais recentes.

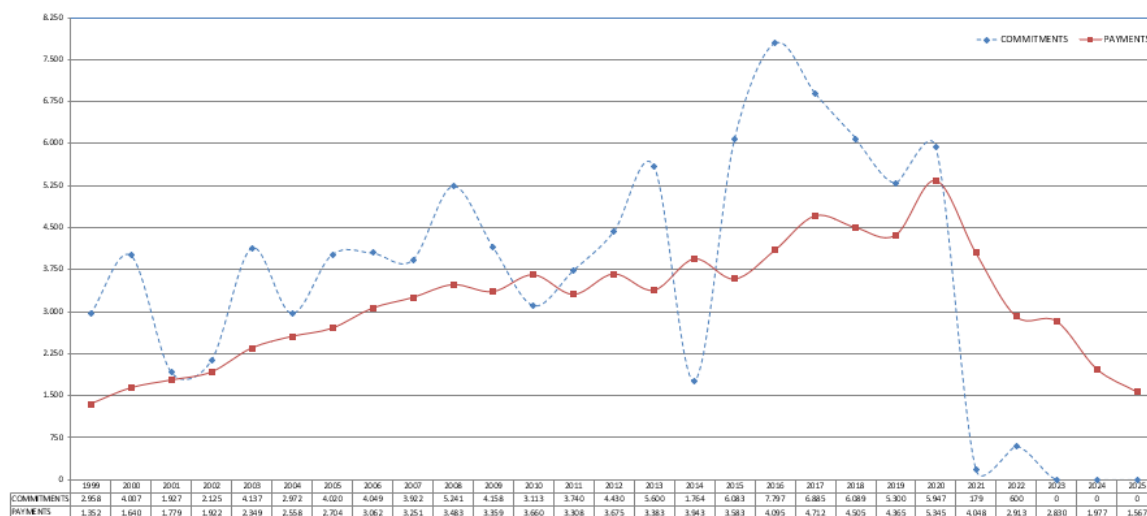
O gráfico seguinte apresenta a evolução geral das autorizações e dos pagamentos brutos de 1999 até 2023 e as projeções para o período de 2024-2025 (montantes acumulados Comissão e BEI).

¹ O presente documento tem em conta os artigos 152.º e 153.º do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, que estipulam que o Reino Unido permanece membro do FED até ao encerramento do 11.º FED e de todos os FED anteriores ainda em aberto; no entanto, a parte do Reino Unido em fundos resultantes de anulações de autorizações a título do 11.º FED ou de FED anteriores não será reutilizada.

² Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro revisto aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (JO L 307 de 3.12.2018, p. 1).

³ Autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva do 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão (UE) 2022/1223 do Conselho de 12 de julho de 2022 relativa à afetação de fundos resultantes da anulação de autorizações de projetos ao abrigo dos 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento ao financiamento de ações tendo em vista fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

Autorizações e pagamentos brutos: evolução 1999-2025 (em milhões de EUR)



Nota: valores da execução dos Fundos Europeus de Desenvolvimento até 31 de dezembro de 2023 (autorizações e pagamentos) e previsões para 2024-2025. Desde que a cláusula de caducidade do 11.º FED expirou em 31.12.2020, não há novas autorizações, com exceção de:

(1) fundos resultantes de montantes recuperados no âmbito da Facilidade de Investimento ACP relativos a operações ao abrigo dos 9.º, 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento (ref: prolongamento da FI até 2021 pela Decisão 2020/2233 do Conselho);

(2) autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva do 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão 2022/1223 do Conselho (página 147), relativa às medidas especiais de resposta da UE à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

3. VALORES FINANCEIROS REAIS DE 2023 E PREVISÕES FINANCEIRAS PARA 2024-2025 (EM MILHÕES DE EUR)

O quadro seguinte apresenta uma atualização das autorizações, pagamentos e contribuições, com base nas previsões mais recentes da Comissão.

Valores reais de 2023 e previsões para 2024-2025 (*)		2023	2024	2025
Autorizações	Comissão	0	0	0
	BEI	0	0	0
	Total	0	0	0
Pagamentos	Comissão	2 103	1 410	1 000
	BEI	727	567	567
	Total	2 830	1 977	1 567
Contribuições	Comissão (11.º FED)	1 800	1 200	800
	BEI (11.º FED) (**)	300	300	9
	Total	2 100	1 500	809

(*) Montantes brutos, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações e das recuperações/reembolsos. Esta abordagem é coerente com a utilizada para o orçamento geral da UE.

(**) Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua parte do 11.º FED até ao final de 2025.

4. ESTIMATIVAS NÃO VINCULATIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA 2026-2027 (EM MILHÕES DE EUR)

Previsões para 2026-2027 (*)		2026	2027
Contribuições	Comissão (11.º FED)	700	500
	BEI (11.º FED)	0	0
	Total	700	500

(*) Artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro do 11.º FED [Regulamento (UE) 2018/1877]: previsão indicativa e não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, dos montantes anuais das contribuições

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA EM 2023 E PREVISÕES PARA 2024 E 2025⁴

Execução financeira para 2023

Em 2023, o montante total dos pagamentos brutos dos FED representava 2 103,48 milhões de EUR, ou seja, 105,17 % do objetivo de 2 mil milhões de EUR comunicado ao Conselho. Em 2022, o Conselho decidiu, por unanimidade, reutilizar os 600 milhões de EUR de fundos liberados pela anulação de autorizações dos 10.º e 11.º FED para financiar ações para fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países das ACP na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia⁵. A Comissão autorizou 600 milhões de EUR e pagou 221 milhões de EUR em 2022 e 111 milhões de EUR em 2023.

Previsões para 2024 e 2025

A estimativa dos pagamentos para 2024 foi aumentada de 1,3 mil milhões de EUR para 1,41 mil milhões de EUR, conforme as últimas previsões disponíveis. Para 2025, as previsões de pagamentos foram aumentadas de 900 milhões de EUR para mil milhões de EUR.

O montante anual de 800 milhões de EUR relativo às contribuições das partes para o FED permanecerá inalterado em 2025, conforme apresentado na Comunicação de outubro de 2023.

Por conseguinte, o valor estimado da tesouraria do FED no final de 2025 deverá passar de 391 milhões de EUR, tal como apresentado na Comunicação de outubro, para 119 milhões de EUR⁶.

No que diz respeito à reserva dos 8.º e 9.º FED, foram já efetuadas seis⁷ restituições aos «Estados-Membros da UE-15», num montante total de 1,9 mil milhões de EUR. O 8.º FED foi encerrado em 2021. A Comissão continuará a reembolsar todos os saldos remanescentes do 9.º FED uma vez por ano até ao encerramento do 9.º FED (estimado em 2024) e à restituição total dos fundos não autorizados ou anulados.

No que diz respeito às reservas dos 10.º e 11.º FED, o Reino Unido solicitou formalmente, em março de 2023, que a Comissão reembolsasse a sua parte remanescente das reservas ainda esta

⁴ Os valores aqui apresentados dizem unicamente respeito à Comissão Europeia; os valores relativos ao BEI constam do quadro 3 e 5.

⁵ Decisão do Conselho (UE) 2022/1223, todas de 12 de julho de 2022. Os fundos financiam particularmente ações de apoio até 350 milhões de EUR para a produção alimentar e a resiliência dos sistemas alimentares, até 100 milhões de EUR para apoio macroeconómico e até 150 milhões de EUR para ajuda humanitária.

⁶ As análises de tesouraria constam do quadro 5,3.

⁷ 1 402,57 milhões de EUR (Decisão 2015/0246 do Conselho), 200 milhões de EUR (Decisão 2017/1206 do Conselho), 223 milhões de EUR (Decisão 2020/1708 do Conselho), 43 milhões de EUR (Decisão 2021/1941 do Conselho) e 42,5 milhões de EUR (Decisão 2022/2242 do Conselho) e 7,8 milhões de EUR (Decisão 2023/2586 do Conselho).

ano, compensando a sua contribuição pendente para o FED. Este pedido está em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, que estipula que a parte do Reino Unido nas reservas do FED não pode ser reutilizada. Durante o ano de 2023, foi reembolsado ao Reino Unido um total de 154,12 milhões de EUR e um montante adicional de 8 milhões de EUR relativo à 1.ª parcela de 2024 foi compensado. Continuaremos a proceder regularmente a uma compensação para os fundos que ainda são objeto de anulação de autorizações.

Apêndices

Os apêndices 1, 2 e 3 apresentam os valores reais para 2023 e as previsões de pagamentos para o período de 2024-2025. A situação financeira de cada ano é comparada com as previsões anteriormente comunicadas.

Os apêndices 4 e 5 apresentam, respetivamente, as contribuições relativas a 2024 e 2025 por parcela e por Estado-Membro, bem como a contribuição do Reino Unido.

O apêndice 6 apresenta as contribuições anuais para o período 2024-2027, por Estado-Membro, bem como a contribuição do Reino Unido.

O apêndice 7 apresenta a situação das reservas de fundos liberados pela anulação de autorizações relativamente a cada FED em 31.12.2023.

5.1. Apêndice 1: Autorizações efetivas⁸ em 2023 e previsões para 2024 e 2025 (em milhões de EUR)

	Dados relativos a 2023		Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025	
	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024
Regiões						
África Central e Oriental						
África Ocidental e Austral						
Caraíbas						
Pacífico						
Subtotal						
Outro						
Medidas especiais para a segurança alimentar						
Desenvolvimento humano, Direitos humanos						
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em África						
FFUE África						
Planeta e Prosperidade						
Recursos, Avaliação, Processo						
DG ECHO, EACEA, DG EAC						
Subtotal						
Total Comissão Europeia	0	0	0	0	0	0
Subvenções da facilidade de investimento (*)	0		0		0	
Total BEI	0	0	0	0	0	0
TOTAL CE+BEI	0	0	0	0	0	0

(*) Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores.

	Dados relativos a 2023		Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025	
	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024
Fundo renovável da facilidade de investimento (**)	0	0	0	0	0	0

(**) A autorização a título do fundo renovável não pode ser equiparada a autorizações orçamentais, pelo que devem ser indicados separadamente.

⁸ Autorizações brutas, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações.

5.2. Apêndice 2: Pagamentos efetivos⁹ em 2023 e previsões para 2024 e 2025 (em milhões de EUR)

	Dados relativos a 2023		Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025	
	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024
Regiões						
África Central e Oriental	440	453		243		
África Ocidental e Austral	785	805		640		
Caraíbas	146	96		133		
Pacífico	89	88		56		
Subtotal (*)	1 461	1 441		1 073		
Outro						
Medidas especiais para a segurança alimentar	89	111		46		
Desenvolvimento humano, Direitos humanos	16	17		43		
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em África	33	56		66		
FFUE África	224	274		70		
Planeta e Prosperidade	112	153		111		
Recursos, Avaliação, Processo	46	43		2		
DG ECHO, EACEA, DG EAC	19	7		0		
Subtotal (*)	539	662		338		
Total Comissão Europeia (*)	2 000	2 103	1 300	1 410	900	1 000
Subvenções da facilidade de investimento (**)	208	77	151	151		151
Total BEI (***)	208	77	151	151		151
TOTAL Comissão Europeia + BEI (*)	2 208	2 180	1 451	1 561	900	1 151

(*) Devido ao arredondamento, a soma dos montantes individuais por arredondamento pode diferir ligeiramente dos totais correspondentes.

(**) Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores.

	Dados relativos a 2023		Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025	
	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2023	Comunicação de junho de 2024
Fundo renovável da Facilidade de Investimento (***)	650	650	416	416		416

(***) Os pagamentos a título do fundo renovável não podem ser equiparados a pagamentos orçamentais brutos, pelo que devem ser indicados separadamente.

⁹ Pagamentos brutos, ou seja, sem dedução das recuperações.

5.3. Apêndice 3: Situação financeira em 2023, previsões para 2024-2025 e estimativas não vinculativas para 2026-2027 (em milhões de EUR)

		Comunicação de outubro de 2023 ⁽¹⁾			Comunicação de junho de 2024 ⁽¹⁾		
		Comissão	BEI	TOTAL	Comissão	BEI	TOTAL
	Saldo em 31.12.2022 ^(4,6)	1 028	844	1 872	1 028	844	1 872
2023	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2023:	1 800	300	2 100	1 800	300	2 100
	1.ª parcela	750	100	850	750	100	850
	2.ª parcela	650	100	750	650	100	750
	3.ª parcela	400	100	500	400	100	500
	Montantes recuperados ⁽²⁾		501	501		321	321
	Contrib. e ajust. de 2023 recebidos em 2022	-105		-105	-105		-105
	Contrib. e ajust. de 2024 recebidos em 2023				73		73
	Recuperações, juros e ajustamento	60		60	108		108
	Reembolso do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido	-42,5		- 42,50	-42,5		- 42,50
	Reembolso do 10.º e 11.º FED ao Reino Unido	-154,1		-154,12	-154,1		-154,12
	Total dos pagamentos ⁽³⁾	-2 000	-858	-2 858	-2 103	-727	-2 830
	Saldo em 31.12.2023 ^(4,6)	586	787	1 374	604	738	1 342
2024	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2024:	1 200	300	1 500	1 200	300	1 500
	1.ª parcela	550	100	650	550	100	650
	2.ª parcela	400	100	500	400	100	500
	3.ª parcela	250	100	350	250	100	350
	Contrib. e ajust. de 2024 recebidos em 2023				-73		-73
	Montantes recuperados ⁽²⁾		100	100		100	100
	Recuperações, juros e ajustamento	60		60	60		60
	Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁽⁷⁾	-68		-68	-68		-68
	Reembolso estimado do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido ⁽⁷⁾	-8		-8	-8		-8
	Total dos pagamentos ⁽³⁾	-1 300	-567	-1 867	-1 410	-567	-1 977
	Saldo em 31.12.2024 ^(4,6)	471	620	1 091	305	571	877
2025	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2025:	800	9	809	800	9	809
	1.ª parcela	350	9	359	350	9	359
	2.ª parcela	250		250	250		250
	3.ª parcela	200		200	200		200
	Montantes recuperados ⁽²⁾		100	100		100	100
	Recuperações, juros e ajustamento	50		50	50		50
	Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁽⁷⁾	-30		-30	-30		-30
	Reembolso estimado do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido ⁽⁷⁾				-6		-6
	Total dos pagamentos ⁽³⁾	-900		-900	-1 000	-567	-1 567
	Saldo em 31.12.2025 ^(4,6)	391	729	1 120	119	113	233
2026	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2026 ⁽⁵⁾	600		600	700		700
2027	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2027 ⁽⁵⁾	500		500	500		500

-
- | | |
|-----|--|
| (1) | Fundos disponíveis para operações. |
| (2) | Valor líquido de anulações, comissões de gestão do BEI e outros custos, tais como swaps/cobertura; não inclui a quota-parte dos montantes recuperados do Reino Unido, |
| (3) | em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, esses montantes não devem ser reutilizados. Para mais informações, consultar as demonstrações financeiras da FI. |
| (4) | Incluindo as bonificações de juros a título de FED anteriores. |
| (5) | Os saldos não incluem: i) os cofinanciamentos recebidos, ii) as receitas bancárias ainda não afetadas a uma rubrica específica do FED. |
| (6) | Artigo 19.º, n.º 2, alínea d): Regulamento Financeiro: previsão indicativa e não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, das contribuições anuais. |
| (7) | O saldo do BEI está relacionado com a natureza da Facilidade de Investimento, para uma visão completa e o saldo pormenorizado no final do exercício, consultar as demonstrações financeiras da FI. |
| (8) | Trata-se de uma estimativa muito aproximada baseada numa análise histórica da taxa de anulação de autorizações de FED anteriores. |

5.4. Apêndice 4: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2024 (em EUR) (*)

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave do 11.º FED (%)	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		Total Comissão	Total BEI	Total para 2024
		Comissão	BEI	Comissão	BEI	Comissão	BEI			
		11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED			
BÉLGICA	3,24927	17 870 985	3 249 270	12 997 080	3 249 270	8 123 175	3 249 270	38 991 240	9 747 810	48 739 050
BULGÁRIA	0,21853	1 201 915	218 530	874 120	218 530	546 325	218 530	2 622 360	655 590	3 277 950
CHÉQUIA	0,79745	4 385 975	797 450	3 189 800	797 450	1 993 625	797 450	9 569 400	2 392 350	11 961 750
DINAMARCA	1,98045	10 892 475	1 980 450	7 921 800	1 980 450	4 951 125	1 980 450	23 765 400	5 941 350	29 706 750
ALEMANHA	20,57980	113 188 900	20 579 800	82 319 200	20 579 800	51 449 500	20 579 800	246 957 600	61 739 400	308 697 000
ESTÓNIA	0,08635	474 925	86 350	345 400	86 350	215 875	86 350	1 036 200	259 050	1 295 250
IRLANDA	0,94006	5 170 330	940 060	3 760 240	940 060	2 350 150	940 060	11 280 720	2 820 180	14 100 900
GRÉCIA	1,50735	8 290 425	1 507 350	6 029 400	1 507 350	3 768 375	1 507 350	18 088 200	4 522 050	22 610 250
ESPAÑA	7,93248	43 628 640	7 932 480	31 729 920	7 932 480	19 831 200	7 932 480	95 189 760	23 797 440	118 987 200
FRANÇA	17,81269	97 969 795	17 812 690	71 250 760	17 812 690	44 531 725	17 812 690	213 752 280	53 438 070	267 190 350
CROÁCIA	0,22518	1 238 490	225 180	900 720	225 180	562 950	225 180	2 702 160	675 540	3 377 700
ITÁLIA	12,53009	68 915 495	12 530 090	50 120 360	12 530 090	31 325 225	12 530 090	150 361 080	37 590 270	187 951 350
CHIPRE	0,11162	613 910	111 620	446 480	111 620	279 050	111 620	1 339 440	334 860	1 674 300
LETÓNIA	0,11612	638 660	116 120	464 480	116 120	290 300	116 120	1 393 440	348 360	1 741 800
LITUÂNIA	0,18077	994 235	180 770	723 080	180 770	451 925	180 770	2 169 240	542 310	2 711 550
LUXEMBURGO	0,25509	1 402 995	255 090	1 020 360	255 090	637 725	255 090	3 061 080	765 270	3 826 350
HUNGRIA	0,61456	3 380 080	614 560	2 458 240	614 560	1 536 400	614 560	7 374 720	1 843 680	9 218 400
MALTA	0,03801	209 055	38 010	152 040	38 010	95 025	38 010	456 120	114 030	570 150
PAÍSES BAIXOS	4,77678	26 272 290	4 776 780	19 107 120	4 776 780	11 941 950	4 776 780	57 321 360	14 330 340	71 651 700
ÁUSTRIA	2,39757	13 186 635	2 397 570	9 590 280	2 397 570	5 993 925	2 397 570	28 770 840	7 192 710	35 963 550
POLÓNIA	2,00734	11 040 370	2 007 340	8 029 360	2 007 340	5 018 350	2 007 340	24 088 080	6 022 020	30 110 100
PORTUGAL	1,19679	6 582 345	1 196 790	4 787 160	1 196 790	2 991 975	1 196 790	14 361 480	3 590 370	17 951 850
ROMÉNIA	0,71815	3 949 825	718 150	2 872 600	718 150	1 795 375	718 150	8 617 800	2 154 450	10 772 250
ESLOVÉNIA	0,22452	1 234 860	224 520	898 080	224 520	561 300	224 520	2 694 240	673 560	3 367 800
ESLOVÁQUIA	0,37616	2 068 880	376 160	1 504 640	376 160	940 400	376 160	4 513 920	1 128 480	5 642 400
FINLÂNDIA	1,50909	8 299 995	1 509 090	6 036 360	1 509 090	3 772 725	1 509 090	18 109 080	4 527 270	22 636 350
SUÉCIA	2,93911	16 165 105	2 939 110	11 756 440	2 939 110	7 347 775	2 939 110	35 269 320	8 817 330	44 086 650
REINO UNIDO (*)	14,67862	80 732 410	14 678 620	58 714 480	14 678 620	36 696 550	14 678 620	176 143 440	44 035 860	220 179 300
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	550 000 000	100 000 000	400 000 000	100 000 000	250 000 000	100 000 000	1 200 000 000	300 000 000	1 500 000 000

(*) O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

5.5. Apêndice 5: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2025 (em EUR) (*)

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave do 11.º FED (%)	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		Total Comissão	Total BEI	Total para 2025
		Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI (**) 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED			
BÉLGICA	3,24927	11 372 445	292 434	8 123 175	0	6 498 540	0	25 994 160	292 434	26 286 594
BULGÁRIA	0,21853	764 855	19 668	546 325	0	437 060	0	1 748 240	19 668	1 767 908
CHÉQUIA	0,79745	2 791 075	71 771	1 993 625	0	1 594 900	0	6 379 600	71 771	6 451 371
DINAMARCA	1,98045	6 931 575	178 241	4 951 125	0	3 960 900	0	15 843 600	178 241	16 021 841
ALEMANHA	20,57980	72 029 300	1 852 182	51 449 500	0	41 159 600	0	164 638 400	1 852 182	166 490 582
ESTÓNIA	0,08635	302 225	7 772	215 875	0	172 700	0	690 800	7 772	698 572
IRLANDA	0,94006	3 290 210	84 605	2 350 150	0	1 880 120	0	7 520 480	84 605	7 605 085
GRÉCIA	1,50735	5 275 725	135 662	3 768 375	0	3 014 700	0	12 058 800	135 662	12 194 462
ESPANHA	7,93248	27 763 680	713 923	19 831 200	0	15 864 960	0	63 459 840	713 923	64 173 763
FRANÇA	17,81269	62 344 415	1 603 142	44 531 725	0	35 625 380	0	142 501 520	1 603 142	144 104 662
CROÁCIA	0,22518	788 130	20 266	562 950	0	450 360	0	1 801 440	20 266	1 821 706
ITÁLIA	12,53009	43 855 315	1 127 708	31 325 225	0	25 060 180	0	100 240 720	1 127 708	101 368 428
CHIPRE	0,11162	390 670	10 046	279 050	0	223 240	0	892 960	10 046	903 006
LETÓNIA	0,11612	406 420	10 451	290 300	0	232 240	0	928 960	10 451	939 411
LITUÂNIA	0,18077	632 695	16 269	451 925	0	361 540	0	1 446 160	16 269	1 462 429
LUXEMBURGO	0,25509	892 815	22 958	637 725	0	510 180	0	2 040 720	22 958	2 063 678
HUNGRIA	0,61456	2 150 960	55 310	1 536 400	0	1 229 120	0	4 916 480	55 310	4 971 790
MALTA	0,03801	133 035	3 421	95 025	0	76 020	0	304 080	3 421	307 501
PAÍSES BAIXOS	4,77678	16 718 730	429 910	11 941 950	0	9 553 560	0	38 214 240	429 910	38 644 150
ÁUSTRIA	2,39757	8 391 495	215 781	5 993 925	0	4 795 140	0	19 180 560	215 781	19 396 341
POLÓNIA	2,00734	7 025 690	180 661	5 018 350	0	4 014 680	0	16 058 720	180 661	16 239 381
PORTUGAL	1,19679	4 188 765	107 711	2 991 975	0	2 393 580	0	9 574 320	107 711	9 682 031
ROMÉLIA	0,71815	2 513 525	64 634	1 795 375	0	1 436 300	0	5 745 200	64 634	5 809 834
ESLOVÉNIA	0,22452	785 820	20 207	561 300	0	449 040	0	1 796 160	20 207	1 816 367
ESLOVÁQUIA	0,37616	1 316 560	33 854	940 400	0	752 320	0	3 009 280	33 854	3 043 134
FINLÂNDIA	1,50909	5 281 815	135 818	3 772 725	0	3 018 180	0	12 072 720	135 818	12 208 538
SUÉCIA	2,93911	10 286 885	264 520	7 347 775	0	5 878 220	0	23 512 880	264 520	23 777 400
REINO UNIDO (*)	14,67862	51 375 170	1 321 076	36 696 550	0	29 357 240	0	117 428 960	1 321 076	118 750 036
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	350 000 000	9 000 000	250 000 000	0	200 000 000	0	800 000 000	9 000 000	809 000 000

(*) O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

(**) Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua parte do 11.º FED até ao final de 2025.

5.6. Apêndice 6: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2024-2027 (em EUR) (*)

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave do 11.º FED (%)	2024		2025		2026		2027	
		Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI (**) 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED
BÉLGICA	3,24927	38 991 240	9 747 810	25 994 160	292 434	22 744 890		16 246 350	
BULGÁRIA	0,21853	2 622 360	655 590	1 748 240	19 668	1 529 710		1 092 650	
CHÉQUIA	0,79745	9 569 400	2 392 350	6 379 600	71 771	5 582 150		3 987 250	
DINAMARCA	1,98045	23 765 400	5 941 350	15 843 600	178 241	13 863 150		9 902 250	
ALEMANHA	20,57980	246 957 600	61 739 400	164 638 400	1 852 182	144 058 600		102 899 000	
ESTÓNIA	0,08635	1 036 200	259 050	690 800	7 772	604 450		431 750	
IRLANDA	0,94006	11 280 720	2 820 180	7 520 480	84 605	6 580 420		4 700 300	
GRÉCIA	1,50735	18 088 200	4 522 050	12 058 800	135 662	10 551 450		7 536 750	
ESPAÑA	7,93248	95 189 760	23 797 440	63 459 840	713 923	55 527 360		39 662 400	
FRANÇA	17,81269	213 752 280	53 438 070	142 501 520	1 603 142	124 688 830		89 063 450	
CROÁCIA	0,22518	2 702 160	675 540	1 801 440	20 266	1 576 260		1 125 900	
ITÁLIA	12,53009	150 361 080	37 590 270	100 240 720	1 127 708	87 710 630		62 650 450	
CHIPRE	0,11162	1 339 440	334 860	892 960	10 046	781 340		558 100	
LETÓNIA	0,11612	1 393 440	348 360	928 960	10 451	812 840		580 600	
LITUÂNIA	0,18077	2 169 240	542 310	1 446 160	16 269	1 265 390		903 850	
LUXEMBURGO	0,25509	3 061 080	765 270	2 040 720	22 958	1 785 630		1 275 450	
HUNGRIA	0,61456	7 374 720	1 843 680	4 916 480	55 310	4 301 920		3 072 800	
MALTA	0,03801	456 120	114 030	304 080	3 421	266 070		190 050	
PAÍSES BAIXOS	4,77678	57 321 360	14 330 340	38 214 240	429 910	33 437 460		23 883 900	
ÁUSTRIA	2,39757	28 770 840	7 192 710	19 180 560	215 781	16 782 990		11 987 850	
POLÓNIA	2,00734	24 088 080	6 022 020	16 058 720	180 661	14 051 380		10 036 700	
PORTUGAL	1,19679	14 361 480	3 590 370	9 574 320	107 711	8 377 530		5 983 950	
ROMÉNIA	0,71815	8 617 800	2 154 450	5 745 200	64 634	5 027 050		3 590 750	
ESLOVÉNIA	0,22452	2 694 240	673 560	1 796 160	20 207	1 571 640		1 122 600	
ESLOVÁQUIA	0,37616	4 513 920	1 128 480	3 009 280	33 854	2 633 120		1 880 800	
FINLÂNDIA	1,50909	18 109 080	4 527 270	12 072 720	135 818	10 563 630		7 545 450	
SUÉCIA	2,93911	35 269 320	8 817 330	23 512 880	264 520	20 573 770		14 695 550	
REINO UNIDO (*)	14,67862	176 143 440	44 035 860	117 428 960	1 321 076	102 750 340		73 393 100	
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	1 200 000 000	300 000 000	800 000 000	9 000 000	700 000 000		500 000 000	
		1 500 000 000		809 000 000		700 000 000		500 000 000	

(*) O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

(**) Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua parte do 11.º FED até ao final de 2025.

5.7. Apêndice 7: Estado das reservas não mobilizáveis e impacto dos saldos remanescentes por Estado-Membro e Reino Unido (EUR)

Em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Financeiro do 11.º FED, o quadro seguinte apresenta o montante das reservas de fundos resultantes de anulações de autorizações para cada FED no final de 2023.

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave de repartição 9.º FED (%)	Chave de repartição 10.º FED (%)	Chave de repartição pós-Brexit para o 10.º FED ^[8]	Chave de repartição 11.º FED (%)	Chave de repartição pós-Brexit para o 11.º FED ^(*)	9.º FED	10.º FED	11.º FED	TOTAL
BÉLGICA	3,92	3,53	4,1442	3,24927	3,80827	231 385,16	5 462 058,75	5 575 420,14	11 268 864,05
BULGÁRIA		0,14	0,1644	0,21853	0,25613	0,00	216 625,56	374 975,48	591 601,03
CHÉQUIA		0,51	0,5987	0,79745	0,93464	0,00	789 135,97	1 368 343,90	2 157 479,87
DINAMARCA	2,14	2,00	2,3480	1,98045	2,32116	126 317,41	3 094 650,85	3 398 252,78	6 619 221,04
ALEMANHA	23,36	20,50	24,0667	20,57980	24,12033	1 378 866,64	31 720 171,23	35 312 864,54	68 411 902,41
ESTÓNIA		0,05	0,0587	0,08635	0,10121	0,00	77 366,27	148 167,91	225 534,18
IRLANDA	0,62	0,91	1,0683	0,94006	1,10179	36 596,63	1 408 066,14	1 613 048,30	3 057 711,07
GRÉCIA	1,25	1,47	1,7258	1,50735	1,76667	73 783,53	2 274 568,38	2 586 460,82	4 934 812,73
ESPANHA	5,84	7,85	9,2158	7,93248	9,29718	344 716,66	12 146 504,59	13 611 336,93	26 102 558,18
FRANÇA	24,30	19,55	22,9514	17,81269	20,87717	1 434 351,85	30 250 212,08	30 564 782,41	62 249 346,34
CROÁCIA				0,22518	0,26392	0,00	0,00	386 386,21	386 386,21
ITÁLIA	12,54	12,86	15,0974	12,53009	14,68576	740 196,39	19 898 604,98	21 500 372,74	42 139 174,10
CHIPRE		0,09	0,1057	0,11162	0,13082	0,00	139 259,29	191 528,68	330 787,97
LETÓNIA		0,07	0,0822	0,11612	0,13610	0,00	108 312,78	199 250,23	307 563,01
LITUÂNIA		0,12	0,1409	0,18077	0,21187	0,00	185 679,05	310 183,12	495 862,17
LUXEMBURGO	0,29	0,27	0,3170	0,25509	0,29898	17 117,78	417 777,87	437 708,75	872 604,40
HUNGRIA		0,55	0,6457	0,61456	0,72029	0,00	851 028,98	1 054 523,08	1 905 552,06
MALTA		0,03	0,0352	0,03801	0,04455	0,00	46 419,76	65 221,33	111 641,10
PAÍSES BAIXOS	5,22	4,85	5,6938	4,77678	5,59857	308 120,03	7 504 528,32	8 196 473,49	16 009 121,83
ÁUSTRIA	2,65	2,41	2,8293	2,39757	2,81005	156 421,09	3 729 054,28	4 113 988,70	7 999 464,06
POLÓNIA		1,30	1,5262	2,00734	2,35268	0,00	2 011 523,05	3 444 393,31	5 455 916,37
PORTUGAL	0,97	1,15	1,3501	1,19679	1,40268	57 256,02	1 779 424,24	2 053 571,13	3 890 251,39
ROMÉNIA		0,37	0,4344	0,71815	0,84170	0,00	572 510,41	1 232 273,09	1 804 783,49
ESLOVÉNIA		0,18	0,2113	0,22452	0,26315	0,00	278 518,58	385 253,71	663 772,29
ESLOVÁQUIA		0,21	0,2465	0,37616	0,44087	0,00	324 938,34	645 452,68	970 391,02
FINLÂNDIA	1,48	1,47	1,7258	1,50909	1,76871	87 359,70	2 274 568,38	2 589 446,48	4 951 374,56
SUÉCIA	2,73	2,74	3,2167	2,93911	3,44475	161 143,23	4 239 671,67	5 043 216,81	9 444 031,71
REINO UNIDO	12,69	14,82		14,67862		749 050,41	2 773 403,60	9 992 918,76	13 515 372,77
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	100,00		100,00		5 902 682,53	134 574 583,39	156 395 815,49	296 873 081,41

(*) Em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, a parte do Reino Unido nas reservas do FED não pode ser reutilizada. Por conseguinte, as chaves dos Estados-Membros foram recalculadas numa base de 100, exceto a chave do Reino Unido. Para o 10.º FED, a base é igual a 85,18 (100-14,82) e, para o 11.º FED, a base é igual a 85,32138 (100-14,67862). Por exemplo, no que diz respeito à Bélgica, a chave do 10.º FED pós-Brexit é igual a (3,53/85,18)*100.